



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI 324/2007, DE 11 DE JUNHO DE 2007

Ementa: Altera art. 4º caput e tabela de contribuição para custeio de iluminação pública de consumidores residenciais da Lei 271/2003, de 14/11/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei 271/2003, de 14/11/2003 para:

"Art. 4º - A contribuição será determinada com base nas tabelas abaixo, observada a faixa de consumo do contribuinte, ficando isento o contribuinte enquadrado na faixa de consumo de 0 a 30 Kwh:

I - para os contribuintes cadastrados como consumidores residenciais junto à concessionária, enquadrado nas seguintes faixas de consumo:"

<i>Faixa de Consumo (Kwh)</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>De 0 a 30</i>	<i>Isento</i>

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 271/2003, inclusive as tabelas de faixas de consumo não expressamente modificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 11 de Junho de 2007


José Gervane Bezerra
Prefeito
045.015.304-25